



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## RESOLUÇÃO Nº 1349, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

**Cria a Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança.**

**Projeto nº 9/2021, de autoria dos Vereadores André Luiz, Cida Oliveira, Bejani Júnior, Sargento Mello Casal, Kátia Franco Protetora, Marlon Siqueira, Tallia Sobral, Tiago Boncão e Mesa Diretora - Biênio 2021-2022.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança, com a finalidade de destacar os profissionais da saúde que tenham prestado relevantes serviços à população do Município de Juiz de Fora, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Resolução.

**Art. 2º** A Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança será concedida uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de maio, preferencialmente no dia 12, data na qual se comemora o Dia Mundial dos Profissionais da Saúde.

**Parágrafo único.** No ano de 2022, a medalha instituída no art. 1º poderá ser entregue *in memoriam*, para aqueles profissionais que perderam suas vidas na linha de frente do combate à pandemia de covid-19.

**Art. 3º** O Presidente da Câmara Municipal, na segunda reunião do primeiro período legislativo de cada ano, nomeará Comissão Especial, composta por 5 (cinco) vereadores, com objetivo de coordenar a entrega da honraria.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial reunir-se-á até o final da primeira quinzena de janeiro para estabelecer procedimentos e prazos de entrega das indicações.

**Art. 4º** Serão agraciados, anualmente, 19 (dezenove) personalidades que atendam aos critérios do art.1º.

**§1º** Cada um dos vereadores fará a indicação de 1 (um) profissional da saúde, com encaminhamento dos respectivos currículos e justificativas de qualificação à Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Comissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

§2º Caso não haja indicação dos nomes até a data determinada pela Comissão, caberá a essa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suplementar a indicação.

**Art. 5º** A Câmara Municipal terá um "Livro de Registro da Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança", no qual serão inscritos, os nomes dos agraciados.

**Art. 6º** Não será concedida nova medalha, mesmo em área de atuação diferente, a quem já tenha sido agraciado em ocasiões anteriores.

**Art. 7º** A Medalha será confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde, maciço e liso, ambos na cor dourada, contendo, no centro do símbolo da saúde, a imagem do brasão do Município de Juiz de Fora, além de na borda da medalha, na parte superior, gravadas as palavras "GUARDIÕES DA SAÚDE E DA ESPERANÇA" e, na parte inferior, a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o ano de agraciamento.

§ 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote, nas cores verde e branca e um Diploma.

§ 2º O Diploma, assinado pelo Presidente do Legislativo e pelo Presidente da Comissão de Outorga da Medalha, terá suas características determinadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de janeiro de 2022.

**JURACI SCHEFFER**  
Presidente

**ANTÔNIO SANTOS DE AGUIAR**  
1º Vice-Presidente

**APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA**  
1º Secretário